

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 3

Estabelece procedimentos e critérios para implantação de sinalização viária de áreas de estacionamento de curta duração no Município de Foz do Iguaçu - PR.

O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para instalação, e ainda, uniformizar e padronizar a sinalização viária nas vias públicas do Município, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os procedimentos técnicos para a sinalização de trânsito das áreas de estacionamento de curta duração, prevista na Resolução 965/22 do CONTRAN, visando a organização do trânsito de veículos nas vias urbanas de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A vaga de curta duração normalmente é estabelecida com tempo máximo de 15 minutos, porém, a critério do Foztrans, poderá ser estabelecido um limite de tempo inferior ou superior, até o limite de 30 minutos, a depender das necessidades constatadas.

Art. 3º Durante o estacionamento de curta duração será obrigatório a utilização do pisca alerta ligado do veículo que estiver estacionado.

Art. 4º Para solicitar vagas de estacionamento de curta duração, o requerente deverá protocolar sua solicitação através do Protocolo Digital da PMFI ou E-ouve (ou app que vier a substituí-lo), instruído com os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação do solicitante;
- II. Indicação do local onde se solicita a vaga;
- III. Fotos do local;
- IV. Comprovação do tipo de estabelecimento que requer a vaga, através de cartão de CNPJ, contrato de locação do imóvel ou propriedade.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 3

Art. 5º Será autorizada a demarcação de vaga de curta duração somente na proximidade dos seguintes tipos de estabelecimentos:

- I. Hotel;
- II. Farmácia;
- III. Lotérica;
- IV. Banco;
- V. Casa de Câmbio;
- VI. Escolas com atendimento a crianças (Idiomas, dança, música, esportes, informática e semelhantes);
- VII. Cartório;
- VIII. Clínicas de Fisioterapia;
- IX. Clínicas médicas ou odontológicas de atendimento rápido;
- X. Laboratórios de Análises Clínicas;
- XI. Órgãos Públicos com atendimento ao público.

Art. 6º As solicitações serão analisadas pela Divisão de Engenharia para verificar a viabilidade de implantação da vaga no local, podendo ou não ser autorizada, de acordo com as características da via e a demanda e oferta de estacionamentos.

Art. 7º Apesar de solicitada por um estabelecimento, a vaga de curta duração é de uso público, sem a distinção de utilização por clientes somente do estabelecimento solicitante.

Art. 8º Poderá ser sinalizada uma única vaga para mais de uma solicitação, a depender de análise da Divisão de Engenharia.

Art. 9º A sinalização da vaga de curta duração será composta de placa de regulamentação R-6b com informação complementar “VAGA CURTA DURAÇÃO” – “MÁX ____ min” – “OBRIGATÓRIO PISCA ALERTA LIGADO”, além da demarcação da legenda com o tempo máximo na vaga, conforme previsto no Manual Brasileiro de Sinalização – Volumes I e IV.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 3

Art. 10º A instalação da sinalização deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE pelo Foztrans ou empresa terceirizada contratada pelo Foztrans para tal.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Superintendente do Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

Pricila Bevervanço Mantovani
Diretora de Trânsito e Sistema Viário

Aline Maicrovicz Martins Duarte
Diretora Superintendente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Número: **3/2025**

Assunto: **ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE CURTA DURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d912f634-4d7b-4b1f-a058-6443fd39af0a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d912f634-4d7b-4b1f-a058-6443fd39af0a

Hash do Documento

03861CE4C1827BE5CA11D64BF14324CB8BE246F2F852C6B4EDA91929CFF72D0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2025 é(são) :

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: ***48264974** em 11/06/2025 14:27:32 -
OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 11/06/2025 13:15:32 -
OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

